

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 135/2003

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 135/2003, de autoria do Executivo, que “*autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, mediante a anulação parcial ou total das dotações que menciona*”, contém 3 (três) artigos, sendo que o 1º objetiva autorização para abertura de crédito suplementar no orçamento, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o 2º que especifica a origem dos recursos para a abertura do crédito e o 3º que contém cláusula de vigência e revogação.

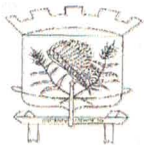
Este é em síntese o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de Lei n.º 135/2003 foi apresentado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para que a mesma emitisse parecer sobre a legalidade do feito, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A abertura de créditos adicionais há que ser feito com autorização legislativa, e, nos termos do artigo 43 § 1º da Lei 4.320/64, o lei que autorizar a abertura deve indicar a fonte de recursos necessários para a abertura do crédito pretendido.

O projeto ora analisado, obedeceu os comandos legais necessários à abertura do crédito suplementar.



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão acolhe o voto do relator e opina pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei n.º 135/2003, por não haver nenhum vício que possa obstacularizar sua tramitação.

Sala das Reuniões, 01 de setembro de 2003.

José Helvécio Fernandes de Resende

Relator

Clodoaldo José Borges

Presidente

Leonardo Costa de Almeida

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º ____/2003.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, mediante a anulação parcial ou total das dotações que menciona.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 505.500,00 (quinhentos e cinco mil e quinhentos reais), conforme detalhamento disposto no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Os créditos abertos correrão por conta da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 8 de setembro de 2003.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal